



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.149/86

REFERENDA CONVÊNIO Nº 057/86 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A.

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio nº 057/86 que entre si celebram o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Santa Luzia, com a interveniência da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da Telecomunicações de Minas Gerais S/A, que tem por objetivo o estabelecimento de condições para ação conjunta, visando a implantação e operação de serviço telefônico interurbano, interligando através de Posto de Serviço a localidade de TAQUARAÇU DE BAIXO ao sistema da Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.


Artigo 2º - Os termos do Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 de setembro de 1986


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE

